

São Francisco, 26 de setembro de 2025.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes
Mineiros do Médio São Francisco

DELIBERAÇÃO CBH-SF9 Nº 17, de 24 de setembro de 2025

Aprova autorização a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do rio São Francisco – a readequar os Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e Orçamentos Anuais (POA), para adoção dos novos percentuais de custeio administrativo definidos na Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CBH SF9, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo decreto nº 44.956 de 19/11/2008,

Considerando que os percentuais dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos que serão aplicados no pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG, são definidos pelo CERH-MG (art. 28, inciso II, da Lei nº. 13.199/99);

Considerando que já está amplamente comprovado, inclusive por meio de diversos estudos científicos e práticos, que o percentual de 7,5% se mostra insuficiente para a adequada manutenção do custeio administrativo das Entidades Equiparadas;

Considerando que a Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025 determinou que o percentual de custeio administrativo, estabelecido no inciso II do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199, de 1999 deve ser calculado de forma regressiva, de modo que, quanto maior o montante total cobrado, menor será o percentual fixado, sendo que o cálculo final será ajustado pela média ponderada da inadimplência, observados os limites e percentuais estabelecidos na tabela constante no Anexo Único desta deliberação (art. 12 ao 15);

Considerando que a Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos moldes da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 2025, e fixou o percentual de custeio administrativo das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica para a bacia dos afluentes mineiros do rio São Francisco em 11,4%;

Considerando a necessidade de compatibilização dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e dos Planos Orçamentos Anuais (POA) em relação ao novo percentual estabelecido;

Considerando que os contratos de gestão vigentes poderão ter o Percentual de Custeio Final (%PCF) revisado mediante termo aditivo, desde que a Entidade esteja equiparada em todas as Circunscrições Hidrográficas (CHs), e mediante manifestação da Entidade e dos Comitês de Bacias Hidrográficas (art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 2025);

Considerando que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo exerce as funções de Agência de Bacia dos afluentes mineiros do rio São Francisco (CHs: SF1, SF2, SF3, SF4, SF5, SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10);

Considerando que cabe aos CBHs aprovar os planejamentos elaborados pela Entidade Equiparada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e otimização dos recursos da cobrança pelo uso da água (art. 43, inciso IV e XII da Lei nº. 13.199 , de 1999);

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a adequação dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e dos Planos de Orçamento Anuais (POA) ao percentual de 11,4% (onze vírgula quatro por cento) de custeio administrativo fixado pela Portaria IGAM nº 22/2025.

Art. 2º Autorizar a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo a promover a revisão contratual do percentual de custeio vigente, mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.

Art. 3º -Determinar que a Entidade Equiparada apresente ao Comitê de Bacia Hidrográficas a compatibilização do PAP e do POA, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária do CBH SF9.

São Francisco, 24 de setembro de 2025.

Rodrigo Cesar Henriques Teixeira

Presidente do CBH SF9



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Secretário (a) -Adjunto (a)**, em 26/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria Silva de Souza, Vice-Presidente (a)**, em 26/09/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Henriques Teixeira, Presidente(a)**, em 26/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123788051** e o código CRC **F8C20E5A**.
